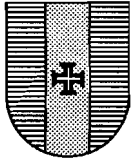


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 36

Sexta - feira, 4 de Abril de 1997

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 323/97**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 459 533\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. 512 entre os sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda — Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 324/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha”, no montante de 10 534 404\$00.

**Resolução n.º 325/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada “Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, no montante de 40 000 000\$00.

**Resolução n.º 326/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à “Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.”, no montante de 5 000 000\$00.

**Resolução n.º 327/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao “Clube Sports Madeira”, no montante de 7 500 000\$00.

**Resolução n.º 328/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à “Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses”, no montante de 9 500 000\$00.

**Resolução n.º 329/97**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio ao “Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”, no montante de 7 500 000\$00.

**Resolução n.º 330/97**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola — FRIGA a proceder ao pagamento de subsídios a diversas cooperativas, no montante global de 20 896 473\$00.

**Resolução n.º 331/97**

Declara de valor local o “Aqueduto de Machico”, localizado na zona antiga da cidade de Machico.

**Resolução n.º 332/97**

Nomeia o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, representante da Região na reunião da assembleia geral da “ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.”, a realizar-se no dia 27 de Março do ano corrente.

**Resolução n.º 333/97**

Aprova o decreto regulamentar regional, relativo à aprovação da orgânica da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

**Resolução n.º 334/97**

Aprova o decreto regulamentar regional, relativo à aprovação da orgânica da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

**Resolução n.º 335/97**

Aprova o decreto regulamentar regional, relativo à aprovação da orgânica da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

**Resolução n.º 336/97**

Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público internacional para a “prestação de assessoria de gestão técnica de investimentos à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira”.

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

**Portaria n.º 19/97**

Estabelece a nível regional as entidades competentes para intervir nos processos de equivalência e de acreditação de cursos de informática.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 323/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 459.533\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra : “Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 324/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de

Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 10.534.404\$00, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 325/97**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 40.000.000\$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 326/97**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 327/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 328/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 329/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a atribuir um subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, no montante de 7.500.000\$00, destinado à satisfação de compromissos assumidos com a realização de obras efectuadas na construção da sede do referido clube.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 330/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 20.896.473\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL. ....	3.635.283\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL. ....	5.294.087\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL. ....	7.176.740\$50
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL. ....	4.790.362\$50

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 26 de Março de 1997, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 331/97**

Considerando que o Aqueduto de Machico, situado na zona antiga da cidade de Machico, edificado em cantaria da Região, é uma construção centenária da nossa arqueologia industrial, bastante rara na Ilha da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, relativamente à mencionada construção declará-la como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-a como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 332/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu mandar o Senhor Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.", a realizar no dia 27 de Março corrente, pelas 12H00, conferindo-lhe os poderes necessários para:

- 1.º - Manifestar a vontade de que a Assembleia Geral se constitua, sem observância das formalidades prévias;
- 2.º - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas de Exercício findo em 31 de Dezembro de 1996 apresentados pelo Conselho de Administração, bem como sobre o Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas;
- 3.º - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração;
- 4.º - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 5.º - Alteração dos Estatutos;
- 6.º - Deliberação sobre a designação de titulares para os órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 333/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que aprova a orgânica da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 334/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que aprova a orgânica da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 335/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar

Regional, que aprova a orgânica da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 336/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público internacional para a "prestação de assessoria de gestão técnica de investimentos à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira", bem como aprovar o programa de concurso e o respectivo caderno de encargos.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

#### Portaria n.º 19/97

A Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio, procedeu à revogação da Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto, vindo regulamentar a formação do pessoal de informática, para além de definir os conteúdos funcionais das carreiras e respectivas categorias, indicando, ainda, as entidades competentes em matéria de equivalências de cursos. A presente portaria, estabelece, a nível regional, as entidades competentes para intervir nos processos de equivalência e de acreditação de cursos de informática.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação, aprovar o seguinte:

#### 1.º

As referências feitas a "membro do Governo competente em matéria de formação profissional na função pública", INA, CEFA e II, constantes do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 402/95, de 4 de Maio, reportam-se, respectivamente, a "membro do Governo Regional que tiver a seu cargo a Administração Pública", Direcção Regional da Administração Pública e Local e Direcção Regional de Informática.

#### 2.º

É revogada a Portaria n.º 252/91, de 16 de Outubro.

#### 3.º

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, aos 21 de Março de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

**O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"